



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.086, DE 23 DE JUNHO DE 2004.

Exclui meta constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMOP, a meta "Construção de Casas Populares", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dotação orçamentária nº 08.01.16.482.4821.1810.4.4.90.51.00-8120.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura Urbana
4511	Infra-estrutura Urbana
1814	Execução de infra-estrutura B. Panorama
4.4.90.51.00-8124	Obras e Instalações

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso, a meta excluída no art. 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dotação orçamentária nº 08.01.16.482.4821.1810.4.4.90.51.00-8120.

Art. 4º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMOP, a meta "Execução de Infra-estrutura Urbana na área Implantação do Loteamento Popular Bairro Panorama", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de junho de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES